



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.125, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Autoriza a realização da  
despesa que menciona, e dá  
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

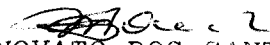
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar  
despesa com o pagamento de aluguel de imóvel urbano para sediar a  
Supervisão Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e  
Abastecimento.

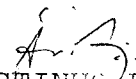
ART. 2º - A despesa de que trata a presente Lei,  
ocorrerá à conta da função 03, programa 07, subprograma 021, atividade  
de 2005, verba 3.1.3.2, do orçamento vigente, e dos programas e  
atividades dos orçamentos vindouros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do  
mês de setembro de 1.992.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17  
(dezesete) dias do mês de setembro de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=